

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 54.956.157,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 4º da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 543.534,00 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	54.106.157,00
	SUB-TOTAL	54.756.157,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	SUB-TOTAL	200.000,00
	TOTAL	54.956.157,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
REFORMA ADMINISTRATIVA			
03.07.043.1.977	35.941.056,00		35.941.056,00
ATIVIDADES			
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
03.07.021.2.170	1.308.572,00		1.308.572,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.07.021.2.585	15.411.763,00		15.411.763,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
03.07.021.2.590	1.034.766,00	200.000,00	2.034.766,00
TOTALS ...	54.756.157,00	200.000,00	54.956.157,00

14.03	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO GERAL		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		543.534,00
	SUB-TOTAL		543.534,00
	TOTAL		543.534,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DA ADMINISTRACAO GERAL			
03.07.021.2.174	100.000,00		100.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.07.021.2.727	443.534,00		443.534,00
TOTALS ...	543.534,00		543.534,00

TABELA 1 —	REDUCAO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
14.03	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO GERAL	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	259.700,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	176.630,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.204,00
	SUB-TOTAL	468.534,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
	SUB-TOTAL	75.000,00
	TOTAL	543.534,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DA ADMINISTRACAO GERAL			
03.07.021.2.174	100.000,00		100.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
03.07.021.2.444	46.330,00		46.330,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
03.07.021.2.712	310.000,00	75.000,00	385.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.07.021.2.727	12.204,00		12.204,00
TOTALS ...	468.534,00	75.000,00	543.534,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		54.956.157,00
4A.	QUOTA	54.956.157,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
14.03	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO GERAL	
TOTAL		543.534,00
4A.	QUOTA	543.534,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
14.03	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO GERAL	
TOTAL		543.534,00
4A.	QUOTA	543.534,00

DECRETO Nº 32.614, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 75.420.407,00 (Setenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 75.357.000,00 (Setenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

II — Cr\$ 63.407,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sete cruzeiros), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.500.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	56.237.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	63.407,00
	SUB-TOTAL	62.800.407,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.620.000,00
	SUB-TOTAL	12.620.000,00
	TOTAL	75.420.407,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA JUDICIARIA NO ESTADO			
02.04.014.2.238	1.300.000,00		1.300.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
02.04.014.2.681	2.500.000,00		2.500.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
02.04.014.2.682	7.407.000,00	12.620.000,00	20.107.000,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA PGE			
02.04.021.2.243	50.313.407,00		50.313.407,00
ACAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA			
04.13.066.2.151	1.200.000,00		1.200.000,00
TOTALS ...	62.800.407,00	12.620.000,00	75.420.407,00

TABELA 1 —	REDUCAO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	63.407,00
	SUB-TOTAL	63.407,00
	TOTAL	63.407,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
02.04.014.2.681	43.625,00		43.625,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
02.04.014.2.682	19.782,00		19.782,00
TOTALS ...	63.407,00		63.407,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
TOTAL		75.420.407,00
4A.	QUOTA	75.420.407,00

DECRETO Nº 32.615, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 105.802.000,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	
	SUB-TOTAL	2.602.000,00
	TOTAL	2.602.000,00
PROJETOS		
OBRAS IMPLANT. DE UNIDADES CONSERVACAO		
04.17.103.1.941	2.602.000,00	2.602.000,00
TOTALS ...	2.602.000,00	2.602.000,00

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26.03	COORD. INF. TEC., DOC. PESQUISA AMBIENTAL	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	
	SUB-TOTAL	103.200.000,00
	TOTAL	103.200.000,00
PROJETOS		
OBRAS NA AREA DA PESQUISA REC. NATURAIS		
04.17.103.1.992	103.200.000,00	103.200.000,00
TOTALS ...	103.200.000,00	103.200.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		2.602.000,00
4A.	QUOTA	2.602.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.03	COORD. INF. TEC., DOC. PESQUISA AMBIENTAL	
TOTAL		103.200.000,00
4A.	QUOTA	103.200.000,00

DECRETO Nº 32.616, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
06	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
06.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	967.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.033.000,00
	SUB-TOTAL	4.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000.000,00
	SUB-TOTAL	6.000.000,00
	TOTAL	10.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUICAO DA JUSTICA MILITAR			
02.04.013.2.009	4.000.000,00	6.000.000,00	10.000.000,00
TOTALS ...	4.000.000,00	6.000.000,00	10.000.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
06	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
06.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
TOTAL		10.000.000,00
4A.	QUOTA	10.000.000,00

DECRETO Nº 32.617, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.065.850,00 (hum milhão, sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.065.850,00 (hum milhão, sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.